



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1332 DE 05 DE ABRIL DE 2002.**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE TENHAM POR OBJETIVO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO 49º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as comemorações do 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, no limite de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – O Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá enviar ao Poder Legislativo balancete pormenorizado das despesas previstas no "caput" do presente artigo, acompanhado dos comprovantes de pagamento.

Art. 2º – As despesas autorizadas no artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de abril de 2002.

  
JAIR CAPODIFOGLIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura